



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 040 /2025

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI Nº: 7610.2024/0001870-0 CONTRATO Nº 315/2024
02	CONTRATADA: SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 06.330.557/0001-77, situada na Av. Antonio Munhoz Bonilha, nº 543/545, Vila Palmeiras, São Paulo-SP, CEP 02725-055, neste ato representada pela sua sócia Sra. Claudenir Martins Jacometto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.288.600-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.420.828-70, residente e domiciliada na Rua Santa Leocádia, nº 151, apto. 42, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02082-000.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais, acessórios, retirada e recolocação de aparelhos existentes, inclusive execução de reparos em paredes, vidros, pisos e divisórias nas áreas destinadas à diretorias, superintendências, áreas de reunião e locais para acondicionamento de equipamentos, localizados nos 12º e 14º andares da Companhia Metropolitana de São Paulo – COHAB-SP.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, consoante OIS – Ordem de Início dos Serviços nº 045/2024, com termo final prorrogado para 16/01/2025, tendo sido suspenso por meio dos Termos de Aditamento nº 003/2025 e 020/2025.
05	VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação da suspensão da execução contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 15/04/2025 e término previsto para 13/07/2025.
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72, ambos da Lei n.º 13.303/16.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 315/2024**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 315/2024, firmado em 14/11/2024, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no item 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 348/2024, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de execução do ajuste por mais 30 (trinta) dias, com início em 18/12/2024 e término previsto para 16/01/2025.

2.2. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 003/2025, diante dos motivos declinados nos autos do processo SEI 7610.2024/0001870-0, as partes, consensualmente, suspenderam o prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, com início em 15/01/2025 e término previsto para 15/03/2025, mantendo, pelos mesmos motivos, a suspensão por meio do Instrumento de Aditamento nº 020/2025, com término previsto para 14/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, eis que não superados os motivos que por ora impedem a execução do ajuste, não atribuíveis a quaisquer delas, prorrogam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 90



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

(noventa) dias, com início em 15/04/2025 e previsão de término em 13/07/2025, quando então será retomada a sua fluência, operando-se a presente suspensão sem quaisquer ônus para as partes.

3.2. Fica ajustada também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 11 ABR 2025

PELA COHAB-SP

Engº Nelson Edison Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

José Alexandre Isídio
Diretor de Participação
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

Cláudia Maria...
RG. 24288

06.330.557/0001-77
SOLARAR CONDICIONADO
COMERCIAL LTDA
Av. Antônio Munhoz Bonilha, nº 545
Vila Palmeiras - CEP 02725-000
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

MAURO SICONETTO
RG. SP.001.613-5

Jean Régina da Silva
Diretora Técnica e de Patrimônio
COHAB-SP

